

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fixa as normas para o funcionamento das Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP.

### SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares no Curso de Graduação em Psicologia – FAMERP.

Artigo 2º - As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do Projeto Político Pedagógico do Curso e das normas legais pertinentes (Diretrizes Curriculares), têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

1. Complementar a formação profissional e social;
2. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferentes realidades sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
4. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo;
5. Estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
6. Encorajar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora da estrutura curricular obrigatória;
7. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual, coletiva e a participação em atividades de extensão.

Artigo 3º - As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso até o término do curso, obedecendo à carga horária de 360 horas, sendo 90 horas para a primeira série e 270 horas para a segunda

série.

Artigo 4º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Artigo 5º - São consideradas Atividades Complementares pelo Curso de Graduação em Psicologia – FAMERP as atividades oferecidas pela instituição e que são extra-curriculares como:

1. atividades técnicas e de ensino relacionadas à área de conhecimento do curso, como por exemplo: palestras; seminários; encontros científicos; visitas técnicas; congressos; cursos extracurriculares; oficinas; jornadas acadêmicas; workshops.
2. atividades relacionadas a programas e projetos de produção intelectual e técnico-científica tais como: grupos de pesquisa, iniciação científica e tecnológica; grupos de estudo; publicações em anais e revistas; apresentação de trabalhos em eventos, prêmios recebidos.
3. atividades relacionadas a programas e projetos de extensão certificados pela Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade.
4. atividades esportivas, artísticas, culturais, sociais e humanísticas tais como: atleta em campeonatos; coral; tutoria; representação acadêmica junto aos Órgãos Colegiados da FAMERP, representação acadêmica de série, membro centro acadêmico e atlético, representação acadêmica em eventos estudantis; Cursinho; semana cultural; estudo de um idioma estrangeiro.

§ 1º - Outras Atividades Complementares dentro de cada grupo poderão ser analisadas, validadas e pontuadas por um Conselho constituído pela coordenação do curso, pelos coordenadores de série mais 1 (um) representante docente.

Artigo 6º - Por se tratar de uma atividade, o registro da mesma deverá ser anual e de acordo com a tabela de pontuação (Anexo 10).

## SEÇÃO II – DO ALUNO

Artigo 7º - O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

## SEÇÃO III – DA AVALIAÇÃO

Artigo 8º - A realização de qualquer Atividade Complementar não poderá ser parte integrante da avaliação de disciplina pertencente ao currículo do curso.

Artigo 9º - A Atividade Complementar será registrada somente quando o aluno realizar todas as atividades pertinentes à mesma e apresentar documento comprobatório no prazo determinado.

## SEÇÃO IV – DO REGISTRO ACADÊMICO

Artigo 10 - O aluno deverá protocolar os documentos (instrumento de pontuação preenchido e xerox de declarações e/ou certificados) referentes a cada Atividade Complementar desenvolvida no Setor de Protocolo trinta dias antes do término do ano letivo.

Artigo 11 - As cópias dos documentos serão arquivadas no prontuário do aluno no Setor de Vida Escolar após conferência como os documentos originais.

Parágrafo único - Os documentos apresentados e encaminhados são de responsabilidade do aluno.

## SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12 - Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia, posteriormente encaminhado para os órgãos colegiados.

Artigo 14 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Direção Geral e homologação pelos órgãos colegiados da FAMERP.

**Curso de Graduação em Psicologia – FAMERP**  
**Atividades complementares – Pontuação recomendada**

Nome do aluno:

RGC:

Ano de ingresso no curso:

Ano de conclusão do curso:

Atividades técnicas e de ensino relacionadas à área de conhecimento dos Cursos oferecidos pela FAMERP		Pontuação prevista	Quantidade		Pontuação obtida
			1ª s.	2ª s.	
Componentes da Psicologia	15 horas	15,0			
	30 horas	30,0			
	Congressos	2,0			
	Palestras	0,5			
	Seminários	1,0			
	Jornadas Acadêmicas	1,0			
	Workshops	0,5			
	Semana CAIC	3,0			
	Oficinas	1,0			
	Outros	1,0			
Participação em eventos com apresentação de trabalhos	Congressos	5,0			
	Seminários	2,0			
	Jornadas	2,0			
	Encontros Científicos	3,0			
	Outros	1,0			
Monitorias	Disciplinas	5,0			
	Eventos	1,0			
Cursos	≥ 8 ≤ 29h	5,0			
	≥ 30 ≤ 99h	10,0			
	≥ 100h	20,0			
Campanhas de Saúde		5,0			
Visitas Técnicas a Hospitais e Serviços		0,5			
Membros de Comissão Organizadora de Eventos		5,0			
Outros					
			Sub-total		

Atividades relacionadas a programas e projetos de produção intelectual e técnico-científica		Pontuação prevista	Quantidade		Pontuação obtida
			1ª s.	2ªs.	
Iniciação Científica e Tecnológica (Exceto TCC) Comprovada pela Diretoria de pesquisa		20/ano**			
Membro do Grupo de Pesquisa (CAPES)		10			
Grupo de estudo (oficializado pela diretoria de pesquisa)		3/ano			
Relator de Trabalho e Eventos - FAMERP		4cd			
Prêmios recebidos	Regionais	4cd			
	Nacionais	10cd			
	Internacionais	20cd			
Resumos Publicados	Anais de Eventos	4cd			
	Periódicos Nacionais	8cd			
	Periódicos Internacionais	16cd			
Artigos Publicados	Anais de Eventos	10cd			
	Periódicos Nacionais	20cd			
	Periódicos Internacionais	30cd			
Membro de Comissão Científica de Eventos		5			
Outros					
Atividades relacionadas a programas e projetos de extensão oferecidos pela FAMERP		Pontuação prevista (20)	Quantidade		Pontuação obtida
			1ª s.	2ªs.	
Ligas		8/ano**			
Projetos de longa duração (certificado)		20/ano**			
Projetos de curta duração (declaração)		8/ano**			
Outros					
			Sub-Total		
* Independente do número de comprovantes apresentados					

Atividades Esportivas, Artísticas, Culturais, Sociais e Humanísticas representando a FAMERP		Pontuação prevista	Quantidade		Pontuação obtida
			1ª s.	2ªs.	
Atleta em Campeonatos		3/ano			
Membros de Coral		3/ano			
Tutoria		5			
Professor de Cursinho FAMERP		10/ano			
membros de comissão Organizadora de Eventos Culturais		5			
Estudo de um Idioma oferecido na FAMERP (iniciado e concluído durante a faculdade)		2			
Representação Acadêmica	Conselho Departamental	5			
	Congregação	5			
	Câmara de Graduação	5			
	Série	5			
	CEM	5			
	CASA	5			
	Centro Acadêmico	5			
	Comissão Interna de Avaliação	5			
	Centro Atlético	5			
	Eventos Estudais	5			
	Outros				
			Sub-Total		
Pontuação obtida ao término do Curso:					
Pontos:					
Horas:					
<b>OBServação</b>					
1) Pontuação mínima exigida de atividades complementares durante a graduação					
135 horas - 1ª série					
70 horas - 2ª série					
2) Critério para conversão da pontuação em carga horária: cada 1 (um) ponto corresponde 1 (uma) hora de atividade complementar					